



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 26 de maio de 2021.

Mensagem nº 072/2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei ordinária que **AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que *“Autoriza a alienação de imóveis do Patrimônio Municipal que menciona”*, com o seguinte pronunciamento.

Trata-se de Projeto de Lei que visa à autorização legislativa para que o Poder Executivo promova a alienação de imóveis que compõem o Patrimônio Municipal que submetem o Erário Público a suportar, certas vezes, elevados custos administrativos, para cuidar da manutenção e para evitar ou mesmo reverter ocupações irregulares.

Pretende-se, também, fomentar o desenvolvimento das regiões atingidas, atribuindo a elas usos mais adequados à dinâmica urbana, ao mesmo tempo em que os **investimentos públicos serão otimizados, pela alocação dos recursos para ações que atendam de maneira mais eficaz os interesses dos cidadãos.** Além disso, a alienação das áreas atenderá aos princípios da eficiência e da economicidade. De outro lado, é cediço que as alienações em tela poderão propiciar o aumento da arrecadação municipal, elevando ainda mais a capacidade de investimento da Administração, proporcionando que recursos sejam alocados em atividades de grande interesse da nossa Cidade.

Impende salientar, outrossim, que as alienações ora ventiladas não comprometerão a prestação dos serviços públicos. Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE 2021.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE
IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL QUE MENCIONA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos órgãos competentes, a alienar os bens imóveis que compõem o Patrimônio Municipal, constantes do Anexo Único desta Lei, mediante desafetação, avaliação prévia e licitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ORDEM	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA EM M2	INSCRIÇÃO
1	Área "C"	Situado a Rua Atriz Henriette Morineau - Portal das Mansões	608,20	116670
2	Área "B"	Situado a Rua Atriz Henriette Morineau - Portal das Mansões	572,72	116671
3	Área "C"	Situado a Rua Atriz Henriette Morineau - Portal das Mansões	557,36	116672
4	Área "D"	Situado a Rua Atriz Henriette Morineau - Portal das Mansões	530,00	116673
5	Área "F"	Situado a Rua Nilza Leite Hedi - Portal das Mansões	600,00	116675
6	Área	Situado a Rua São Roque, Village São Roque, Miguel Pereira	2.134,70	110296
7	Área Equip. Comunint. E Urbanos	Situado à Rua Prof. Henrique Resende Pinheiro, Parque Vista Linda, Miguel Pereira.	2.626,44	15736
8	Área Esporte e Lazer	Situado à Rua Nilza Leite Hedi, Portal das Mansões, Miguel Pereira.	1.044,82	113721
9	Área n.º 12	Situado à Rua Ilvar Soares Sucena, Alto do Boavista, Miguel Pereira.	982,89	110144
10	Área Equip. Comunint. E Urbanos	Situado à Rua Moacyr Ferreira Machado, Centro, Miguel Pereira.	5.781,25	112688
11	Área 2 PMMP	Situado a Rua Clara P. Gonçalves, Portal das Mansões, Miguel Pereira.	5.077,48	116492
12	Área de terras	Situado a Rua Chaumiere, Bairro Barão de Javary, Miguel Pereira.	1.001,53	24767